



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

- 1.1. As sucessivas quedas de energia na sede da Câmara de Itapemirim têm causado indisponibilidade de serviços, tais como desligamento inadequado de dispositivos como computadores desktop, servidor e impressoras. Além da indisponibilidade, há ainda o risco de danos aos equipamentos em função das oscilações e quedas bruscas de energia, e aos computadores desktop. O nobreak é um equipamento composto basicamente por um circuito elétrico independente, alimentado por bateria ou combustível que entra em ação assim que identifica uma oscilação na tensão elétrica, incluindo a interrupção de energia, evitando que dispositivos nele conectados sejam desligados bruscamente ou recebam carga elétrica indevida, reduzindo a probabilidade de danos aos circuitos eletrônicos. Esse equipamento possui autonomia suficiente para que sejam tomadas medidas para mitigação do risco de dano, como o desligamento manual destes dispositivos antes do final da carga de bateria. Se a interrupção de energia for apenas momentânea, há ainda a possibilidade de se manter os dispositivos em funcionamento até o restabelecimento da energia elétrica. Segundo levantamento apurado pelo nosso setor de TI em 2021, temos a necessidade de compra emergencial de alguns nobreaks conforme será especificado abaixo, para atendimento e reposição de aparelhos que já não com sua funcionalidade ativa;
- 1.2. Por fim, faz-se necessária a compra de microfones profissionais com base para mesa e sem fio, a fim de substituição de alguns microfones danificados do Plenário “João batista Ferreira de Souza”, que são utilizados pelos Vereadores nas Sessões desta Casa de Leis.

2. OBJETO E QUANTIDADE:

- 2.1. O presente Termo de Referência visa à **aquisição de nobreaks, microfones de mesa e sem fio** para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

LOTE 1 (NOBREAK 1500VA)			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	NOBREAK 1500VA BIVOLT 6 TOMADAS Nobreak 1500VA bivolt com 6 tomadas com as seguintes características: - 1500 VA / 1050 W; - Tensão de entrada: bivolt automático; - Tensão de saída: 120 V; - 6 tomadas de saída; - 2 baterias seladas de 12 V 9 Ah; - 8 níveis de proteção; - Expansão de autonomia: 2 baterias externas; - 12 V em série (24 V) via conector SB 50; - Gerenciamento local via USB; - Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	01





LOTE 2 (NOBREAK 700VA)			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	NOBREAK 700VA BIVOLT 6 TOMADAS Nobreak 700VA bivolt com 6 tomadas com as seguintes características: - Nobreak interativo 720VA / 360W; - 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias; - 6 tomadas de saída; - Possui 1x bateria de 7Ah; - Restart automático; - Carregamento automático; - Função DC Start; - Função silenciar; - Sistema de sincronismo – PLL; - Carregamento inteligente das baterias; - Sinalizações audiovisuais; - Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	10

LOTE 3 (MICROFONE)			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	MICROFONE PROFISSIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE COM BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA DE CONDENSADOR, SAÍDA XLR. -Phantom Power ou pilhas. - Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. - Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 48 cm. - Cápsula: Condensador de Eletreto - Comprimento da Haste de 43 cm. - Impedância de saída: 200 $\Omega \pm 30\%$ (a 1kHz) - Padrão polar cardióide - Resposta de Frequência: 100 Hz a 16 kHz - Sensibilidade:-37dB ± 3 dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) - Cápsula; Espuma - Conector: XLR	Unidade	05
2	SISTEMA MICROFONE SEM FIO DIGITAL DUPLO 1200 UHF - Receptor 1200-UHF - Display digital - Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz - Oscilador controlado a cristal - Estabilidade: $\leq \pm 10$ PPM - Sensibilidade: ≤ 5 dBuV (S/N ≥ 20 dB) - Max. desvio de frequência: 50Hz - Relação sinal/ruído:>98 dB T.H.D.:<0.5%@1kHz - Rejeição de imagem: 80dB típico - Rejeição de espúrios: 80dB típico - Resposta de frequência: 40Hz a 18kHz - Alimentação: DC, 0.3A, 12V DC	Unidade	02





(Transmissor) Microfone X1-UHF Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 Mhz Estabilidade de frequência: 0,0005% Potência de saída máxima: 15mW Emissão de espúrios: 40dB Alimentação: 3 volts (duas pilhas AA) Padrão polar: Super cardióide Cápsula: Dinâmica- Conector: XLR		
---	--	--

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1. A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência;
- 3.2. A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação;
- 3.3. O prazo de validade das propostas serão de 60 (sessenta) dias corridos;
- 3.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados vem separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 4.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.
- 4.3. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações da cotação e ofertar o menor valor.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

LOTE 1 (Item 1)

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 10010000000	Recursos Ordinários





LOTES 2 e 3

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000000	Recursos Ordinários

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapemirim;

6.2. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Itapemirim ou conforme determinado pela ordem de COMPRA;

6.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em dia comercial, de 12h às 18h, na Coordenação de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Itapemirim;

6.4. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nos quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

d) O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;

e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

CÂMARA MUNICIPAL www.itapemirim.es.leg.br/	CONTROLADORIA www.itapemirim.es.leg.br/controladoria/	PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/
--	---	--





- 7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos/materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a entrega dos equipamentos/materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos equipamentos/materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.6. A falta de quaisquer dos equipamentos/materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos equipamentos/materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.10. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais devolvidos pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposos,





praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor competente;

- 8.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
 - 8.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
 - 8.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:
 - 9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos/materiais.
 - 9.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - 9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos equipamentos;
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO:

- 10.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os equipamentos/materiais foram entregues a contento.
- 10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão





devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- 10.2.1. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.
- 10.2.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 10.2.3. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.2.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 11.1. A contratação terá início no dia da assinatura da ordem de compra, sendo finalizada com a entrega definitiva e total dos equipamentos/materiais.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável para gerir e fiscalizar o contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada, competindo-lhe ainda acompanhar, supervisionar, avaliar, atestar a execução dos serviços, das notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitar eventual aplicação de notificação, sanção e penalidades.
- 12.2. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

- 13.1. No Zelar a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 2002 e nos artigos 86 e 87 da





Lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.1.2 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.1.3 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 12.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 14.1. A presente contratação deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

16. DO FORO:

- 16.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 22 de outubro de 2021.

RODRIGO SILVA MACHADO

Gerente de Tecnologia da Informação

Matrícula nº 737

